

## RESOLUÇÃO Nº 168/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
- a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências;
- a Portaria Normativa nº 13, de 09 de julho de 2013, que estabelece os procedimentos para a autorização e funcionamento de Curso de Medicina por Instituição de Educação Superior Privada;
- a Portaria MEC nº 646, de 02 de dezembro de 2013, que divulga a relação dos municípios pré selecionados para a implantação de Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior privada;
- a Portaria Interministerial nº 1000, de 15 de abril de 2004, art 6º, que estabelece os requisitos obrigatórios para a certificação dos Hospitais de Ensino;
- a Portaria MEC nº 731, de 19 de dezembro de 2013, que divulga os municípios pré selecionados para implantação de Curso de Medicina conforme Edital MEC nº3;
- a Portaria MEC nº 147, de 26 de fevereiro de 2014, que institui os instrumentos de avaliação in loco da Comissão de Consultores da SERES/MEC;
- a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Erechim, que aprova a proposta de implantação de Curso de Medicina por Instituição de Educação Privada em Erechim
  - o processo SES nº 038314-20.00/14-2, do município de Erechim;
- a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação, garantir o espaço de atuação dos entes federados e da sociedade civil, em *prol* das Políticas Públicas que visem o fortalecimento do sistema Único de Saúde - SUS
  - a pactuação realizada na Reunião da CIB, de 04/04/2014.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Validar a proposta de implantação de Curso de Medicina por Instituição de Educação Superior, no município de **Erechim**, em consonância com o Programa Mais Médicos.
- **Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS